



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fls. 94

CONTRATO N.º 006/2025 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-TO na Situada na Rua 04, s/n, de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por seu gestor o Sr. DIONES RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 027.038.771-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.689.869/0001-58, com sede na Avenida Dep. Jamel Cecílio, n.º 2690, sala 1805, Edifício Metropolitan Tokio, Jardim Goiás, Goiânia -GO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, brasileiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Goiânia -GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 674.448.906-25, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 003/2025 - FMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O MUNICÍPIO DE PIUM.*

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 003/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fls. 95

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr Dione Ribeiro da Silva; Pelo contratado o Sr.Helter Vieira da Silva Lopes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº003/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fls. 96

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

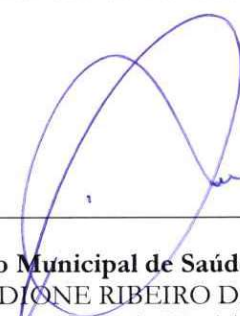
d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.


Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO
DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Pium - TO, 16 de janeiro de 2025.
H. LOPES SISTEMAS
Assinado de forma digital por H. LOPES SISTEMAS
LTDA:01689869000158
Dados: 2025.01.16 10:52:24 -03'00'

H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
CNPJ: 01.689.869/0001-58
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 006/2025-FMS

Processo Administrativo: N.º 003/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM.*

.Partes: **H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP** inscrito no CNPJ sob o n.º 01.689.869/0001-58 e Fundo Municipal de Saúde de Pium, CNPJ 12.059.635/0001-43

Data da assinatura do contrato: 16 de janeiro de 2025.

Recursos: 004.0020.10.122.0003.2082– 339039– fonte 1500.1002

Valor total: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: ate 31 de dezembro de 2025

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.189.497/0001-09, sediada à Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto do Boa Vista, Centro, CEP: 77570-000, Pium/TO. Tel: (63) 99266-4183, PIUM/TO, neste instrumento representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito FERNANDO BELARMINO DA SILVA, portador do CPF: 011.865.451-94, em face da classificação das propostas de preços - no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 002/2025, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços. RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, FITAM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE PIUM, especificados no referido Edital.

Resolve:

Registrar os preços para as aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública do pregão PRESENCIAL R. de preços n.º 002/2025, sucedido em 10 de Fevereiro de 2025 às 10:00 hs.

1 - JACOB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.529/0001-21, FONE: 63 99272-7231.

2 - VILA NOVA E ARAUJO LTDA, CNPJ: 01.061.313/0001-12, FONE: 63 99987-3383

3 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA, CNPJ: 38.403.151/0001-63, FONE: 63 98483-4692.

4 - OLIVEIRA E SILVA LTDA, CNPJ: 25.344.776/0001-50, FONE: 63 98502-0533

5 - KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.866.043/0001-95, FONE: 63 99270-9107

6 - TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA, CNPJ: 24.931.635/0001-70, FONE: 63 98434-3306

Perfazendo assim um valor global em todos os itens de R\$ 719.609,00 (setecentos e dezenove mil e seiscentos e nove reais).

PIUM, 12 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Data da Homologação/ratificação: 05 de fevereiro de 2025.

Data de assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 006/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 003/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM.

.Partes: H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob o n.º 01.689.869/0001-58 e Fundo Municipal de Saúde de Pium, CNPJ 12.059.635/0001-43

Data da assinatura do contrato: 16 de janeiro de 2025.

Recursos: 004.0020.10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500.1002

Valor total: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: ate 31 de dezembro de 2025

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 006/2025-FME

Dispensa n.º 001/2025

PROCESSO 001/2025

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, FINANCEIRO/TESOURARIA, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE PROTOCOLO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Partes: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68; CONTRATADO: H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP, CNPJ 01.689.869/0001-58

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Recursos:008.0040.12.122.0003.2024

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

Contratado: EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no sob nº CNPJ nº 48.217.858/0001-39.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIUM-TO inscrito no CNPJ 01.189.497/0001-09

Objeto: Contratação serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, incluindo o patrocínio ou defesa de causa e demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e da União (TCU) atendendo aos interesses dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 254/2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade: - Secretaria Municipal de Administração

0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).